



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

Parecer Técnico IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 54/2021

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2021.

#### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

##### **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| Nome: MARIA JOSÉ DE SOUZA                  | CPF/CNPJ: 464.429.106-44              |
| Endereço: RUA ANTÔNIO DE MELO 17, APTO 402 | Bairro: CENTRO                        |
| Município: PARÁ DE MINAS                   | UF: MG CEP: 35.660-009                |
| Telefone: 37-3236-7767                     | E-mail: anapaula@artemisambiental.com |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

##### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

|            |           |
|------------|-----------|
| Nome:      | CPF/CNPJ: |
| Endereço:  | Bairro:   |
| Município: | UF: CEP:  |
| Telefone:  | E-mail:   |

##### **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| Denominação: FAZENDA SEARA OU BARRO PRETO               | Área Total (ha): 49,5495       |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 73.352 | Município/UF: PARÁ DE MINAS/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3147105-D485FC28D9EA454DA461BF6D67280B2A

##### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

| Tipo de intervenção                                       | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 206        | ARVORES |

##### **5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |            |
|---|------------|---------|---|------------|
|   |            |         | X   | Y          |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 206        | ARVORES | 542946.27   | 7808450.41 |

##### **6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura           |               | 26,18     |

##### **7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|--|-----------|
| CERRADO                      | ÁREA ANTROPIZADA     |  | 26,18     |

## **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto         | Especificação | Quantidade | Unidade        |
|----------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa   |               | 98,5411    | M <sup>3</sup> |
| Madeira de floresta nativa |               | 25,5666    | M <sup>3</sup> |

### **1.HISTÓRICO**

- Em 20/09/2021 foi gerado o processo SEI nº 2100.01.0057733/2021-11 em nome de MARIA JOSÉ DE SOUZA;
- Na data de 21/10/2021 o processo SEI nº 2100.01.0057733/2021-11 foi formalizado com a finalidade de autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas no imóvel **FAZENDA DO SEARA OU BARRO PRETO, município de Pará de Minas/MG**;
- Em 08/11/2021 foram solicitadas informações complementares ao processo. Estas informações foram entregues em sua totalidade em 25/11/2021.
- O parecer técnico foi emitido em 02/12/2021.

### **2.OBJETIVO**

Trata-se de processo de intervenção ambiental na modalidade de autorização para intervenção ambiental simplificada.

O objetivo do processo é o corte de de 206 árvores isoladas em uma área de 26,18 ha para implantação de atividade agrícola.

Ressalta-se que “*trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*”.

### **3. ANÁLISE TÉCNICA**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( X ) Não

Se sim, qual o valor: indivíduos por hectare

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

**Taxa de Expediente:** DAE de Taxa de Expediente (documento SEI nº 35438688) no valor de R\$ 682,31; comprovante de pagamento (documento SEI nº 35438692), pago em 14/09/2021.

**Taxa florestal:**

- DAE de Taxa Florestal (documento SEI nº 35438691) no valor de R\$ 1.486,90 para 25,5666 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 25,5666 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa; comprovante de pagamento (documento SEI nº 35438693), pago em 14/09/2021. Destaca-se que o DAE de Taxa Florestal foi elaborado com valor único de R\$ 1.486,90 para 98,5411 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 25,5666 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, sendo informado no campo de informações complementares do DAE o seguinte texto "*CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS*

*VIVAS. LENHA DE FLORESTA NATIVA = 98,5411 M<sup>3</sup>/ MADEIRA DE FLORESTA NATIVA = 25,5666 M<sup>3</sup>.;*

- Não houve necessidade de complementação da taxa florestal.

#### 4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 26,18 ha, localizada na propriedade FAZENDA DO SEARA OU BARRO PRETO, município de Pará de Minas/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel ou empreendimento, comercialização “in natura” e/ou incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.”*

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - No valor de R\$ 2.332,88 para 98,5411 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa; No valor de R\$ 605,01 para 25,5666 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa. O empreendedor já apresentou um DAE de Reposição Florestal (documento SEI nº 36883335) no valor de R\$ 2.936,89, pago em 01/10/2021, comprovante de pagamento no documento SEI nº 36883338. Destaca-se que o DAE de Reposição Florestal foi elaborado com valor único de R\$ 2.936,89 para 98,5411 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 25,5666 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, sendo informado no campo de informações complementares do DAE o seguinte texto "REPOSIÇÃO FLORESTAL - LENHA DE FLORESTA NATIVA 98,5411M<sup>3</sup> / MADEIRA DE FLORESTA NATIVA 25,5666M<sup>3</sup>.";

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Vinicius Nascimento Conrado

MASP: 1.132.723-6



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Nascimento Conrado, Servidor Público**, em 03/12/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39028482** e o código CRC **A0737AC7**.